

LEI - Nº 1 5 /78

DATA: 19 de JULHO de 1.978

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a DOAR ao Governo do Estado do Para ná, através da Secretaria do Estado da Saú de e Bem Estar Social, terreno destinado à construção de um prédio para Unidade Sanitária de Pérola D'Oeste, e dá outras provi-Dências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, aprovou e, eu Prefei to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Pérola D'Oeste, autorizado à ceder por doação, ao Governo do Estado do Paraná, uma área de terras medindo 900 m2 (novecentos metros quadrados) constantes no lote urbano sob nº 8 / da Quadra nº 54 da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, por digo, sito à rua Pio XII, para construção / e Instalação de um prédio para Unidade Sanitária de Pérola D'Oeste, por intermédio da Secretária de Estado / da Saúde e do Bem-Estar-Social.
- Art. 2º Esta Lei nentrará em vigor na data de sua Publicação,/
 revogando-se as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, aos
 vinte dias do mês de julho de 1.978

Clélio Bagetti Prefeito Municipal.